

Resolução nº 002/2012, de 07 de agosto de 2012.

Define normas para a organização dos três primeiros anos do Ensino Fundamental, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Viadutos

O **Conselho Municipal de Educação de Viadutos**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Resolução CNE/CEB nº 4/2010 e Resolução CNE/CEB nº 7/2010

Resolve:

Art. 1º Garantir que os três primeiros anos do Ensino Fundamental deverão ser considerados como um bloco pedagógico ou um ciclo sequencial não passível de interrupção como forma de ampliar a todos os estudantes as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos.

Art. 2º Assegurar aos estudantes, nos três primeiros anos do Ensino Fundamental, a alfabetização, o letramento, o desenvolvimento das diversas formas de expressão e o aprendizado através do Ensino Globalizado (Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Matemática, Ciências, História e Geografia) e do Ensino Religioso.

Parágrafo único: Os estudantes devem saber ler e escrever plenamente até os 8 anos de idade.

Art. 3º Garantir acompanhamento pedagógico e suporte técnico, por parte da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Viadutos e da Coordenação Pedagógica das Escolas Públicas Municipais, para que a promoção dos estudantes de um ano para o outro não se transforme em descompromisso com o processo ensino-aprendizagem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Anastácio Ribeiro, 84 – Centro – CEP 99820-000
Fone (0xx54) 3395-1170 E-mail: smec@viadutos.awo.net.br
VIADUTOS – RS

Art. 4º Assegurar a adequação do Projeto Político-Pedagógico das Escolas Públicas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino a fim de atender as definições desta Resolução.

Art. 5º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Viadutos, 07 de agosto de 2012.

Alcione Salete Czysz - Redatora

Cristina Aparecida Gonzaga da Silva

Lindamir Antonia Cantelli Sgarbi

Aprovado, por unanimidade, em sessão plenária de 07 de agosto de 2012.

Conselheiros Presentes

Gabriela Witt

Sibiane Carini Tochetto Bonatto

Solange Cristina Balbinoti

Adenilse Lourdes Passarini Pasini

Ari Tochetto

Fernanda Detofol

Vania Bortoloso

Suplentes Presentes

Joel Ricardo Zonin

Dilce Martovicz Duarte

Sibiane Carini Tochetto Bonatto
Presidente do CME - Viadutos

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Anastácio Ribeiro, 84 – Centro – CEP 99820-000
Fone (0xx54) 3395-1170 E-mail: smec@viadutos.awo.net.br
VIADUTOS – RS